



Câmara Municipal de Bom Jardim

Praça Cel. Monnerat, 252 - Centro

Bom Jardim - RJ - CEP: 28660-000

Tel.: (22) 2566-2030 / 2566-2366

E-mail: cmbj.2011@gmail.com

CNPJ 00.495.116/0001-49

DECRETO LEGISLATIVO Nº 002/2022, DE 04 DE MARÇO DE 2022.

Altera a data de pagamento do salário dos Servidores Efetivos, Cargos Comissionados e Vereadores desta E. Casa Legislativa.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE BOM JARDIM/RJ, no uso de suas atribuições legais, conforme preceitua o Regimento Interno;

CONSIDERANDO, a adequação do Poder Legislativo ao sistema E-SOCIAL e a obrigatoriedade de transmissão das declarações.

DECRETA:

Artigo 1º - A partir do mês de ABRIL/2022, o pagamento do salário dos Servidores Efetivos, Cargos Comissionados e dos Vereadores se dará até o 5º dia útil do mês subsequente e não mais no dia 20 de cada mês.

Artigo 2º - Este decreto entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

CÂMARA MUNICIPAL DE BOM JARDIM/RJ, EM 04 DE MARÇO DE 2022.

Carlos Gastão Pinto Carrilho

Presidente



Estado do Rio de Janeiro
Câmara Municipal de Bom Jardim

**DECRETO LEGISLATIVO Nº 001/2022,
DE 24 DE FEVEREIRO DE 2022.**

Considera Facultativo o Ponto nas Repartições Públicas no âmbito do Poder Legislativo Municipal nas datas que menciona.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE BOM JARDIM, RJ, no uso de suas atribuições legais, e com fundamento no art. 39, II, IV e V da Lei Orgânica Municipal e, art. 14, III, "a", da Resolução nº 298 de 27 de dezembro de 1990;

DECRETA:

Art. 1º - É considerado Facultativo o Ponto nas Repartições Públicas do Poder Legislativo desta Municipalidade no dia 28 de fevereiro (segunda-feira de carnaval) e 02 de março (quarta-feira de cinzas), do ano em curso.

Art. 2º - Este decreto entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

**CÂMARA MUNICIPAL DE BOM JARDIM-RJ, EM 24 DE
FEVEREIRO DE 2022.**


CARLOS GASTÃO PINTO CARRILHO
PRESIDENTE



Estado do Rio de Janeiro
Câmara Municipal de Bom Jardim

**DECRETO LEGISLATIVO Nº 002/2022,
DE 04 DE MARÇO DE 2022.**

Altera a data de pagamento do salário dos Servidores Efetivos, Cargos Comissionados e Vereadores desta E. Casa Legislativa.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE BOM JARDIM/ RJ, no uso de suas atribuições legais, conforme preceitua o Regimento Interno;

CONSIDERANDO, a adequação do Poder Legislativo ao sistema E-SOCIAL e a obrigatoriedade de transmissão das declarações.

DECRETA:

Artigo 1º - A partir do mês de ABRIL/2022, o pagamento do salário dos Servidores Efetivos, Cargos Comissionados e dos Vereadores se dará até o 5º dia útil do mês subsequente e não mais no dia 20 de cada mês.

Artigo 2º - Este decreto entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

**CÂMARA MUNICIPAL DE BOM JARDIM/RJ, EM 04 DE
MARÇO DE 2022.**


CARLOS GASTÃO PINTO CARRILHO
PRESIDENTE